



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: <u>55562</u> pág. <u>14</u>
de: <u>12/02/17</u>
Caderno: <u>P.H. Diver</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 264/2017	
INTERESSADO (A):	Francinete Massulo Corrêa
ASSUNTO:	Devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014.
PROCESSO Nº:	062.0001126.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 083/2014-CD/FAPEAM, que concedeu bolsa de Doutorado a Sra. **Francinete Massulo Corrêa**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014;

b) a Carta s/n que a interessada protocolou nesta Fundação, informando que a defesa de doutorando ocorreu em 30 de janeiro de 2017 e solicitando que a bolsa de fevereiro/2017 seja convertida em auxílio tese e pagamento retroativo no período de fevereiro a maio/2014;

c) que a implementação da bolsa foi a partir de maio de 2014 com término previsto para janeiro de 2018, totalizando 45 (quarenta e cinco) meses de bolsa, sendo que a outorgada defendeu sua tese de doutorado em 30 de janeiro de 2017, antecipando-se em 13 meses do prazo previsto;

d) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC informa que a discente usufruiu de 36 (trinta e seis) mensalidades de bolsa, sendo 03 (três) recebidas indevidamente, no período de fevereiro a abril de 2017, totalizando um valor de R\$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais);

d) o parecer nº 256/2017-ASJUR/FAPEAM, que opina pela não concessão do auxílio-tese solicitado pela interessada, tendo em vista a inexistência do pré-requisito estabelecido no item 4, subitem 4.1 alínea "c", inciso III do Edital nº 001/2014, bem como a devolução do valor recebido indevidamente e opina ainda que seja remetida cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM para inscrição da outorgada em dívida ativa;

DECIDIU:

I DETERMINAR a devolução de 03 (três) mensalidades de bolsa recebidas indevidamente pela Sra. **Francinete Massulo Corrêa**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014, na importância de R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), com as devidas correções, em razão do não cumprimento do item 1.6 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

Rua Sobradinho, nº 100 - Flores
CEP: 69058-793 - Manaus-AM - Brasil
www.fapeam.am.gov.br
Tel: (92) 3878-4000



SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

III ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição da interessada em dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de junho de 2017


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro